



Município de

**SÃO JORGE D'OESTE**

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

**Lei nº 818/2017**

**Fica referendado o Convênio firmado com o Juízo da 115ª Zona Eleitoral da Comarca de São João PR e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Gilmar Paixão**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

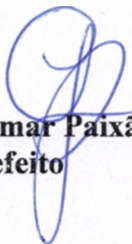
**LEI:**

**Art. 1º.** Fica com fundamento no Inciso XVIII do Artigo 68 da Lei Orgânica do Município – LOM, “referendado” o Convênio nº 02/2017, firmado com o Juízo da 115ª Zona Eleitoral da Comarca de São João PR, celebrado entre as partes em data de 17 de agosto de 2.017.

**Parágrafo único.** O Termo de Convênio, representado pelo anexo I, é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de agosto de 2.017, data em que foi firmado o Convênio.

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, 54º ano de emancipação.**

  
**Gilmar Paixão**  
Prefeito

Publicado no Jornal de Beltrão  
Edição nº 6702  
Data: 06 10 17  
Página(s): 33